



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1869/2012

**HOMOLOGA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
FINANCEIRA E SOCIAL CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – COHAB MINAS E O MUNICÍPIO DE NOVA
ERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal de Nova Era decidiu e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado em todos os seu termos, cláusulas e condições, o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 18/04/2012, entre o Município de Nova Era e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB MINAS, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito dos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Lares Geraes Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos partícipes no processo de implantação dos empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 01 (um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), observadas as normalizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Termo de Cooperação.

Art. 2º - Tendo em vista sua finalidade fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 29 de maio de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 29/05/2012